



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Lei Municipal nº 565, de 20 de agosto de 2019.**

**EMENTA:** *Propõe emendas a Lei Municipal nº 563, de 12 de agosto de 2019, Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento com as Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 563, de 12 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

**EMENTA:** *Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento com às entidades de classe que menciona e outros auxílios financeiros e dá outras providências.*

Art. 2º - O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 563, de 13 de agosto de 2019, passará a vigor com a redação a seguir:

**§ 1º - Os repasses financeiros, que perfazem um total de R\$ 17.652,00 (dezesete mil, seiscentos cinquenta e dois reais) e serão efetuados da seguinte forma:**

**I - Conselho de Pais e Mestres da Escolinha Nova Galáxia, inscrita no CNPJ sob nº 10.947.841/0001-64, no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos sessenta reais);**

**II - Conselho de Pais e Mestres da Escolinha Crescendo Feliz, inscrita no CNPJ sob nº 10.947.787/0001-57, no valor de R\$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos trinta e dois reais);**

**III - Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau Francisco Xavier de Sousa, inscrita no CNPJ sob nº 03.228.206/0001-61, no valor de R\$ 1.542,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais);**





## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

***IV – Conselho Escolar de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau José Aristarco Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 01.914.110/0001-21, no valor de R\$ 1.508,00 (hum mil, quinhentos e oito reais);***

***V – Conselho Escolar de Pais e Mestres da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Gonçalves Dantas, inscrita no CNPJ sob nº 14.510.251/0001-20, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);***

***VI – Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1º Grau João Tavares Miranda, inscrita no CNPJ sob nº 03.219.891/0001-60, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos cinquenta reais);***

***VII – Conselho Escolar de Pais e Mestres da Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ sob nº 05.820.284/0001-86, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).***

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte (20) dias do mês de agosto de do ano de dois mil e dezenove (2019).

**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 565, de 20 de agosto de 2019, ***Propõe emendas a Lei Municipal nº 563, de 12 de agosto de 2019, Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento com as Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 20 de agosto de 2019.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**